



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA
COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE MEI, ME E EPP
COTA EXCLUSIVA – SOMENTE CONTRATAÇÃO DE MEI, ME E EPP
PREGÃO Nº. 009/2020 ELETRONICO
Sistema do Banco do Brasil
Licitação-e

Constitui o objeto da presente licitação a *contratação de empresa especializada para manutenção corretiva com fornecimento de peças de reposição para atender a frota de veículos leves deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.*

Abertura do Certame: 20 de Agosto de 2020.
HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min
HORÁRIO DA DISPUTA DOS LANCES: 09h30min

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____
E-MAIL: _____
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____
TELEFONE: _____

Solicitamos do **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**, através de seu o **Setor de Compras e Licitações**, **instrumento convocatório** acima identificado, incluindo **anexos pertinentes a referida licitação**.

Em tempo apresento todos os dados da empresa proponente a participar do certame, bem como formas de contatos os quais ficarão disponíveis ao CDS Alto Sertão-Ba, **para apresentação de possíveis alterações do instrumento recebido**. O não encaminhamento do protocolo exige a Equipe de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Caetité, Estado da Bahia, em ____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIIO
www.cdsaltosetao.ba.gov.br



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/20-PE REGISTRO DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA
COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE MEI, ME E EPP
COTA EXCLUSIVA – SOMENTE CONTRATAÇÃO DE MEI, ME E EPP

DATA DE EMISSÃO: 05/08/2020.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sr^a. Rosane da Silva Lima e Equipe de Apoio, designados pelo Exmo. Presidente do Consórcio Cds-Alto Sertão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR DESCONTO**, objetivando “contratação de empresa especializada para manutenção corretiva com fornecimento de peças de reposição para atender a frota de veículos leves deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão”, de acordo as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2013 e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2018 e no Decreto nº 7.746 de 05/06/2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2013, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2013, Decreto nº 7.709 de 03/04/2013 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção corretiva com fornecimento de peças de reposição para atender a frota de veículos leves deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 20 de Agosto de 2020.

DATA e HORA DA DISPUTA (LANCES): Em sessão pública às 09h30 no dia 20 de Agosto de 2020.

SISTEMA DO BANCO DO BRASIL LICITACOES-E

ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Os envelopes contendo a proposta, documentos da habilitação, credenciamento, proposta reajustada em vias originais, devem ser protocolados e entregues no Setor de PROTOCOLO deste consórcio, no endereço Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacára, Caetité-Ba. CEP: 46400-000. O envio deve ocorrer em até 02 dias úteis após declarados os vencedores.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Obtenção de esclarecimentos e informações: Junto ao Consórcio, em sua sede, situada na Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacára, Caetitê-Ba. CEP: 46400-000, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, por e-mail licitação.cds@gmail.com, no site www.cdsaltosertao.ba.gov.br ou pelo telefone 3454 - 3994.

PREÂMBULO: O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é uma Autarquia Inter federativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, que possui 16 (dezesseis) municípios consorciados através de leis municipais autorizativas que ratificaram o Protocolo de Intensões.

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é um consórcio multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontra-se as diversas demandas regionais, dentre elas, a recuperação de estradas, ações de convivência com a seca e outras que necessitam de veículos e maquinário para desenvolvimento das atividades.

Para tanto, o CDS-Alto Sertão busca convênios e Termos de Cooperação com o estado da Bahia, tendo recebido como doação do Governo do Estado, através da Secretária de Desenvolvimento de Integração Regional, uma patrulha mecanizada constituída de quatro máquinas para programas relacionados a “SECA” na região do semiárido, assim como, Concessão da área e equipamentos do extinto DERBA e 21 (vinte e uma) máquinas com intuito de manutenção de estradas e demais obras nos municípios do consórcio.

1. DA JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

A presente despesa será realizada através de procedimento licitatório, visando contratação de empresa especializada para manutenção corretiva com fornecimento de peças de reposição para atender a frota de veículos leves deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Para os LOTES da “Cota Principal”, com 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.1.2. Para os LOTES da “Cota Reservada” – Fica reservado a Cota com 25% (vinte e cinco por cento) e para Lotes “Cota Exclusiva” do referido montante do objeto para os Microempreendedor Individual, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP ou



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

2.1.3. Para Lotes da “Cota Reservada ou Exclusiva” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempreendedor Individual, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

2.1.3.1 Para Lotes da “Cota Reservada ou Exclusiva” as interessadas deverão declarar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota.

2.1.4. Na hipótese de não haver licitantes ou vencedor para a “Cota Reservada”, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.1.5. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

2.5. Empresas reunidas em consórcio e sejam controlados, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

2.7 A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

2.8 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as denominações em seu nome que apresentem declaração nos termos deste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02(dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os esclarecimentos, providencias ou impugnar ato convocatório, devendo protocolar o pedido junto a Equipe de Apoio, através do e-mail licitacao.cds@gmail.com, e pelo endereço da Consórcio, cabendo a Pregoeira decidir sobre requerimento no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas;

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CDS ALTO SERTÃO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

4.5 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por lote, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO-ELETRÔNICO”, no período de 17/08/2020 a 20/08/2020, até às 09:00 (horário de Brasília).

5.2 - Os licitantes deverão apresentar proposta e lances para **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL DO LOTE**, cada item corresponderá dentro do sistema a um lote cadastrado, para que os lances sejam dados para cada veículo.

5.3 – A planilha deverá ser orçada com base no anexo deste edital.

5.4 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.6.1. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo, para cada item (veículo), o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio a ser apurado, no momento da contratação do serviço, junto a Autorizada da Marca, na ausência, na cidade mais próxima, mediante o preenchimento do “Modelo de Proposta”, conforme formulário constante do Anexo.

5.6.1.1. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CDS ALTO SERTÃO.

5.6.2. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

5.6.3. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar descontos a serem aplicado sobre o preço médio **a ser apurado, no momento da contratação do serviço, através de cotação junto a fornecedores, painel ou banco de preços, preferencialmente na região onde será executado o serviço**, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.6.4. **A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante no Termo de Referência.**

5.6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de percentual ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.6.5.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão, com possibilidade de acompanhamento pelos licitantes.

5.6.5.2. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.6.5.3. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública.

5.7 - Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ou serviços ofertados, previsão de lucro, inclusive transporte, se for o caso, e prazo de garantia no caso de materiais e/ou equipamentos.

5.8 – Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.9 Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

5.10. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de preços impressa, redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - O início da sessão pública se dará pela pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

6.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão da pregoeira através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 15 minutos, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada. E então será ofertada a oportunidade para o lance final que deverá ser fechado.

6.7 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.8 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

6.9 – A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento das propostas, será adotado o critério de MAIOR DESCONTO POR LOTE.

7.2 - Após o fechamento da etapa de lances, a pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que decidira com base no lance final fechado, para que seja obtido MAIOR DESCONTO;

7.3 - Após análise e aceitação da proposta, a pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

7.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, a pregoeira poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

7.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, a pregoeira poderá solicitar ao licitante, apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

7.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

7.6 - No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

7.6.1 - Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.7 – A planilha da proposta deverá ser anexada no sistema contendo todos os itens e valores, conforme anexo deste edital;

7.8 – A planilha da proposta reajustada deverá ser enviada pela empresa em até 24h após declarado o vencedor, via e-mail (licitação.cds@gmail.com) e posteriormente em original para o endereço físico.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) apresentar todos os documentos de todos os sócios;
- f) os documentos já apresentados no credenciamento não precisam ser anexados ao documento de habilitação.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede do licitante;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- g) Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Obs. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante, que será devidamente conferida pela Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2008. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em até 30 dias caso não conste validade;
- b.) Cópia do demonstrativo contábil e balanço patrimonial do último exercício financeiro **ano 2019**, com selo online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial;
- b.1) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância de 10% (dez por cento) do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido do valor estimado da contratação.



8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo esta efetuada mediante um ou mais atestados de capacidade fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) por cartório competente, que seja suficiente para comprovar a aptidão do licitante.

8.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial da licitante do ano de 2020;
- b) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo.
- c) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Declaração de que não emprega servidor publico;
- e) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

8.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8.3. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

9.0 – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será declarado vencedor via sistema no dia 21 de agosto de 2020 às 09h.

9.2. A licitante vencedora deverá encaminhar, em originais ou em cópias autenticadas, os documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, conforme Edital,



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

no prazo de 2 (DOIS) dias úteis, a contar da solicitação da pregoeira, no endereço citado anteriormente.

9.3. A licitante ficará dispensada de apresentar os documentos originais e a proposta de preços conforme previsto no item caso tenha apresentado anteriormente esses documentos autenticados.

9.4 Deverá ser encaminhada, acompanhando os documentos descritos no item 9.1, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização do Contrato: a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; c) procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, na qual estejam expressos poderes para assinar contratos em nome da proponente; d) cópia autenticada, por cartório ou servidor deste CDS Alto Sertão, de documento de identificação do responsável pela assinatura do Contrato;

10. DOS RECURSOS

10.1 – Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, após a declaração de vencedor pela pregoeira, que ocorrerá em 07 de agosto de 2020 às 09h, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestando interesse de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

10.1.1 – O encaminhamento de recursos e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

10.2 – Qualquer recurso e impugnação contra decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

10.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

11.1. A fatura deverá ser mensal e deverá conter o detalhamento dos serviços prestados.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

11.2 Os documentos de cobrança devem ser apresentados de maneira clara, explicativa e indevassável, discriminando o tipo e a quantidade de cada serviço prestado.

11.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, correspondente ao valor mensal integral total dos produtos adquiridos, descontado o valor correspondente ao percentual da taxa de desconto (se houver), no prazo de até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal mediante recebimento pelo fiscal e pela Secretaria de Administração.

11.4 – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação das certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)

11.7 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.8 – Poderá o CDS ALTO SERTÃO compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

11.9 – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

1.008 – ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

12. DA HOMOLOGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante comunicação ao credenciado por meio de protocolo, na sua



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a ordem de fornecimento, autorizando a empresa a entregar o produto, no prazo estipulado.

12.3. É facultada ao Consórcio Público, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12.5. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.6. Fica facultada ao Consórcio Público, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a. para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b. para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

13.2 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.



14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. As empresas vencedoras entregarão os produtos/serviços nos locais indicados pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, através de vistoria e termo de recebimento, observado as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

14.1.1. Os técnicos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

14.2. No caso de equipamento rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

14.2.1. O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo setor competente.

14.3. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras.

15.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

entre os licitantes vencedores e o CDS ALTO SERTÃO (Anexo III), observadas as seguintes condições:

a) serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b) será incluído na respectiva ata, na forma de Anexo III, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (inciso II*, do art. 11, c/c § 1º do Decreto nº 7.892/2013), com o objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata*;

b.1) Se houver mais de um licitante na situação acima descrita, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

b.2) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere este item será efetuada, na hipótese de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7892/2013;

b.3) A ata de realização da sessão pública do pregão conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (art. 11, § 4º do Decreto 7892/2013);

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.2.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3. Observado o item anterior, o Órgão Gerenciador convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da convocação.

15.4. O CDS ALTO SERTÃO convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.4.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pelo CDS ALTO SERTÃO.

15.5 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas na lei, neste Edital e seus Anexos, o pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme o artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.8. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será até 12 meses a contar da assinatura da ARP, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do CDS ALTO SERTÃO, tendo início em dia de expediente.

15.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013).



CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

15.9. O CDS ALTO SERTÃO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, podendo solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas pelos incisos III, IV e VI do caput do art. 5º do Decreto nº 7.892/2013.

15.9.1. O órgão gerenciador deverá proceder à realização periódica de pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade (inciso XI, do art. 9º).

15.10. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante anuência do CDS ALTO SERTÃO – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013, em especial o art. 22.

15.10.1. O CDS ALTO SERTÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.10.2. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.10.3. Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, as aquisições ou contratações adicionais por cada órgão usuário não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.10.3.1. **O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, ainda, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de**



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

registro de preços para o CDS ALTO SERTÃO e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.10.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em Ata.

15.10.5. **É facultada aos órgãos ou entidades municipais e distritais a adesão a ata de registro de preços do Consórcio.**

15.10.6. O CDS ALTO SERTÃO poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata entre os órgãos participantes e não participantes do presente pregão eletrônico para registro de preços.

15.11. O Setor de Licitações e Contratos do CDS ALTO SERTÃO será a Unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

15.12. A convocação do Fornecedor Beneficiário pelo CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.13. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

15.14. Quando comprovada a hipótese acima, o Setor de Licitações e Contratos do CDS ALTO SERTÃO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

15.16. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório (parágrafo único, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

15.17. **Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

15.17.1. **Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**

15.17.2. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

15.18. **Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

a) **liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**

b) **convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

15.18.1. **Na hipótese do subitem 16.18, quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

15.19. **O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:**

15.19.1. **a pedido, quando:**

15.19.1.1. **comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;**



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

15.19.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

15.19.2. por iniciativa do CDS ALTO SERTÃO, quando:

15.19.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013).

15.19.2.2. perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

15.19.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.19.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

15.19.2.5. não retirar a respectiva nota de empenho, assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CDS ALTO SERTÃO, sem justificativa aceitável;

15.19.2.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

15.18.2.7. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.19.2.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

15.19.2.8. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 . (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

15.20. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

15.20.1. por decurso do prazo de vigência;

15.20.2. quando não restarem fornecedores registrados.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos Lei ESTADUAL nº 9.433/2005, e subsidiariamente a Lei Federal No.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

8.666/1993 e alterações, Decreto Federal no 5.450/05, Lei Federal No. 10.520/2002, Lei Complementar No. 123/2006 e suas alterações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se a pregoeira a aos técnicos do Consórcio Público o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de propostas ou cancelamento de habilitação após a sua entrega/cadastro.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Fica entendido que este Edital – PREGÃO ELETRONICO e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

Caetité, 05 de Agosto de 2020.

ROSANE DA SILVA LIMA
Pregoeira Oficial



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/20-PE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A..... (Razão Social da Empresa),
estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste
ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) DECLARA, em conformidade
com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame
licitatório do Cds-Alto Sertão para o objeto
.....

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/20-PE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/20-PE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na
...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que
inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada
inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de
contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos
supervenientes.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/20-PE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

A..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;

REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/20PP

DECLARAÇÃO – (NÃO) OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, sob as penas da Lei, que (NÃO) é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Esta declaração deverá ser adaptada de acordo com o regime da empresa, se for simples é preciso que retire o “não”.

REGISTRO DE PREÇOS



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

PREGÃO ELETRÔNICO N°.009/20-PE

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. N°. _____/_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

A N E X O VII – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº.006/20-PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva com fornecimento de peças de reposição para atender a frota de veículos leves deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

2. DESCRIÇÃO

Marca	Modelo	Ano de Fabricação	Ano do Veículo	Quant	Cor do Veículo	Nº de Chassi/Série
VW	VOYAGE TL MB S	2014	2015	01	BRANCA	9BWDB45U5FT064174
FIAT	STRADA HD WK CDE	2019	2019	01	BRANCA	9BD57834FJY248986
VW	GOL 1.0	2010	2010	01	BRANCA	9BWAA05U2AT169827
VW	GOL 1.0 GIV	2009	2009	01	BRANCA	9BWAA05W79P081619
FORD	FORD RANGER XL 13P	2010	2010	02	BRANCA	8AFER13P2AJE69115 8AFER13P5AJ269108

3. DO PREPOSTO

O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pelo CDS ALTO SERTÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

4. DOS QUANTITATIVOS DE DESPESA POR LOTE, DOS PREÇOS MÁXIMOS DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

Número de Veículos: 06 (seis) unidades, distribuídas em LOTES.

Valor máximo da licitação:

o valor máximo da licitação é de R\$ 150.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Preço máximo para serviços: a licitante deverá formular sua proposta indicando no mínimo 5 % (cinco por cento) de desconto sobre o valor estabelecido para serviços, tendo como base 01 (uma) hora de serviço.

Preço máximo para as peças: na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de Desconto, por item, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência da ata de registro de preço, condicionado ao mínimo de 5% (cinco por cento) no momento da proposta escrita. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas Concessionárias Autorizadas da marca do veículo para venda de peças originais de fábrica e serviços ao consumidor final.

Entende-se como peças de reposição originais aquelas definidas pela norma técnica ABNT NBR 15296:2005 como peças de reposição concebidas pelo mesmo processo de fabricação das peças que integram um produto original em sua linha de montagem, bem como deve apresentar as mesmas especificações técnicas.

5. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES, VALORES MÁXIMOS A SEREM ATRIBUÍDOS PARA SERVIÇO/HORA E SEU PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO, VALORES MÁXIMOS PREVISTOS PARA DESPESA EM CADA LOTE E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA AS PEÇAS ORIGINAIS EM CADA LOTE

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

Marca	Modelo	Ano de Fabricação	Ano do Veículo	Quant	Estimado para Peças	Estimado para Serviços	Total Estimado para o Lote



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

VW	VOYAGE TL MB S	2014	2015	01	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
FIAT	STRADA HD WK CD E	2019	2019	01	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
VW	GOL 1.0	2010	2010	01	R\$ 17.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 25.000,00
VW	GOL 1.0 GIV	2009	2009	01	R\$ 17.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 25.000,00
FORD	FORD RANGER XL 13P	2010	2010	02	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00

6. FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por item, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência da ata de registro de preço, condicionado ao mínimo de 5% (cinco por cento) no momento da proposta escrita. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas Concessionárias Autorizada do veículo, para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final. O fiscal técnico da ata de registro de preço deverá, no momento da contratação, buscar os preços da Concessionária Autorizada.

Entende-se como peças de reposição originais aquelas definidas pela norma técnica ABNT NBR 15296:2005 como peças de reposição concebidas pelo mesmo processo de fabricação das peças que integram um produto original em sua linha de montagem, bem como deve apresentar as mesmas especificações técnicas.

Nos casos, onde as peças a serem aplicadas que não constarem nas tabelas de preços das concessionárias, os valores de referência serão indicados pelo fiscal técnico da ata de registro de preço, mediante cotação de preço de mercado, o qual será anexado junto ao procedimento de solicitação para realização do serviço e fornecimento da peça, sendo o mesmo encaminhado junto com a nota fiscal para a devida verificação e pagamento.

7. VALOR DO SERVIÇO/HORA

Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor do serviço/hora. O valor base para o cálculo do desconto será aquele praticado pelas concessionárias autorizadas da marca do veículo. Esse percentual será fixo durante a vigência da ata de registro de preços, limitado ao mínimo de 5% (cinco por cento), no momento da proposta.

O tempo necessário para a realização dos serviços será determinada pela tabela tempária utilizada pela marca. A empresa vencedora de cada lote deverá fornecer a tabela tempária da linha da marca do respectivo lote, mediante solicitação do fiscal técnico da ata de registro de preço.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

8. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os pedidos de orçamento prévio para cada serviço pertinente aos tratores/máquinas pesadas serão encaminhados à empresa somente através do fiscal técnico da ata de registro de preço.

As empresas vencedoras deverão fornecer ao fiscal técnico da ata de registro de preço orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de serviço/hora necessários.

A empresa vencedora de cada lote deverá fornecer a tabela temporária da linha da marca do respectivo lote, mediante solicitação do fiscal técnico da ata de registro de preço.

A critério da contratante, as peças deverão passar por inspeção, realizada por funcionário autorizado pelo fiscal técnico da ata de registro de preço ou por técnico contratado eventualmente, para esse fim.

As empresas vencedoras deverão entregar à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas, com a exceção de itens contaminados, que deverão ter seu destino final devidamente adequado.

As empresas vencedoras deverão responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos, e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CDS ALTO SERTÃO ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

As empresas vencedoras deverão facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários designados pelo gestor ou fiscal técnico e fiscal administrativo da ata de registro de preço.

As empresas vencedoras deverão prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o equipamento, no prazo de 04 (quatro) até 12 (doze) horas, contadas do recebimento da solicitação. Para os casos onde se faz necessário o transporte do equipamento, a contratada o fará sem qualquer custo para a contratante.

As empresas vencedoras deverão executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo CDS ALTO SERTÃO, em razão do interesse público que os cercam.

As empresas vencedoras deverão fornecer à contratante, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código das peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

As empresas vencedoras deverão fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o equipamento estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo ao fiscal técnico da ata de registro de preço ou servidor por ele designado.

As empresas vencedoras deverão identificar com placa verde, específica para veículos em fase de teste, nas laterais e na frente do equipamento, todo e qualquer veículo que sair para ser testado.

O gestor, o fiscal técnico ou fiscal administrativo da ata de registro de preço, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de serviço/hora. também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

A empresa vencedora deverá informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico, fac-símile, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do gestor, do fiscal técnico ou fiscal administrativo da ata de registro de preço.

Todas as peças, serviços, procedimentos e instalações de reparos deverão estar em conformidade com as normas brasileiras (ABNT) e outras aplicáveis à espécie.

A empresa vencedora se obriga a repassar ao contratante todas as vantagens e descontos de promoções de venda de peças e serviços, patrocinados pelo fabricante e/ou por ela própria.

Para os casos em que se faz necessário o transporte do equipamento, a empresa vencedora o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

Os orçamentos deverão ser numerados e individualizados por equipamento, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados e das peças e acessórios a serem substituídos.

Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código das peças, marca das peças, preço de acordo com as tabelas de preços e da tabela tempária da linha da marca da concessionária do respectivo lote e o preço final líquido com o desconto ofertado na licitação. Verificando-se a incompatibilidade de preços o fiscal administrativo da ata de registro de preço fará as devidas adequações no orçamento e submeterá ao fiscal técnico para a devida verificação e aprovação, para posterior autorização para realização do serviço e fornecimento de peça.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

A contratada deverá aplicar peças de reposição originais, não podendo valer-se de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização ou determinação do fiscal técnico da ata de registro de preço. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela norma técnica da ABNT NBR 15296:2005.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da contratada ou, excepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do fiscal técnico da ata de registro de preço, quando deverão ser informados os dados da empresa, e desde que esta não possua restrições em prestar serviços ou efetuar fornecimentos para o CDS ALTO SERTÃO.

Os serviços de revisão, recuperação e/ou manutenção nos veículos, deverão ser executados nas próprias instalações do licitante vencedor de cada lote.

A outorga de serviços pela contratada para empresas conveniadas deverá ser limitada a 30% (trinta por cento) do montante contratado.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a contratada encaminhe juntamente à nota fiscal e demais documentos termo de garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 250 (duzentos e cinquenta) horas, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 250 (duzentos e cinquenta) horas. Para baterias garantia de 01 (um) ano no mínimo.

Nos eventuais fornecimentos, pela contratante, de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertado, prévia e formalmente, de comum acordo entre as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO

O julgamento da licitação para os lotes obedecerá ao critério do menor preço, que será apurado através do maior índice, calculado de acordo com a seguinte:

FÓRMULA:

$$\text{MAIOR ÍNDICE} = (\% \text{ MO} \times 30 + \% \text{ P} \times 70) / 100$$

LEGENDA:



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

% MO = DESCONTO PARA MÃO DE OBRA

% P = DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS

O cálculo do índice será apurado considerando o desconto ofertado pela empresa licitante, tanto para serviços como para peças, aplicados na proporção de 70% (setenta por cento) para as peças e 30% (trinta por cento) para serviços.

Os descontos que compõem o índice não poderão ser inferiores aos respectivos descontos do melhor lance.

A fórmula acima, será utilizada somente para o cálculo, visando apurar o maior índice de desconto, o qual resultará na definição do menor preço do serviço com fornecimento de peças de cada item.

Para realização de serviços e fornecimento de peças, os preços dos mesmos serão calculados utilizando-se os índices de descontos propostos pela licitante vencedora sobre o preço cotado pelo CDS ALTO SERTÃO junto a Concessionárias Autorizada da marca.

Serão homologados os valores totais de cada lote, compreendendo os valores a serem destinados para serviços e para as peças, os quais estão descritos na planilha do item 6 deste termo de referencia, levando-se em consideração:

- Que os valores citados foram estimados, para utilização na manutenção da frota para um período de 3 (três) meses, conforme descritos na justificativa deste termo de referencia.
- O julgamento da licitação obedecerá ao critério de maior índice de desconto, ofertado pela licitante vencedora.

12. ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS

A(S) licitante(s) deverá (ão) dispor de instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção dos componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, conforme descritos abaixo.

Poderão participar do presente certame todos os interessados que constar em seus alvarás de funcionamento o ramo pertinente conforme seu contrato social, sendo os mesmos compatíveis ao objeto licitado e que preencham as condições exigidas no edital.

As interessadas deverão apresentar a documentação prevista no edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos ao edital ou em avisos específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

As interessadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando a execução compatível com o objeto licitado.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

13. PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência da ata de registro de preço será da data da assinatura até o final da vigência da Ata de Registro de Preços.

14. FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A fiscalização e acompanhamento da realização dos serviços com fornecimento de peças, serão executadas pelo fiscal técnico da ata de registro de preço, bem como o controle administrativo relativo à análise dos orçamentos dos serviços a serem executados, controle de saldos da ata de registro de preço, solicitação de emissão de empenhos, recebimento e verificação das notas fiscais, controle de prazos de execução e vigência, será executado pelo fiscal administrativo;

A autorização para realização dos serviços, será por escrito e de forma expressa, devidamente assinada pela empresa contratada, pelo Secretário Executivo do CDS ALTO SERTÃO;

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e/ou serviço, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente (gestor ou comissão de recebimento) de que os materiais foram definitivamente recebidos, assim como que o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s) a contento;

b) Comprovante da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta “*on line*” aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

16. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do CDS ALTO SERTÃO, através do Secretário Executivo;

Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- Os serviços serão fornecidos pela contratada em sua própria estrutura e/ou em empresas terceirizadas, que atuarão sob a responsabilidade da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários aos reparos dos veículos. As empresas terceirizadas que trabalharão em conjunto com a contratada deverão ser informadas no momento da assinatura da ata de registro de preços. sempre que houver necessidade de alteração das empresas terceirizadas este fato deverá ser informado expressamente ao CDS ALTO SERTÃO para anuência da mesma. Devendo ser observado o limite máximo de autorização para a outorga de serviços pela contratada para empresas conveniadas os quais serão limitados a 30% (trinta por cento) do montante contratado.

17. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao contratante enviar os veículos à oficina da contratado juntamente com formulário de “solicitação de orçamento” no qual deverá constar:

- Numero da solicitação de orçamento;
- Dados dos veículos, tais como: descrição, modelo, ano de fabricação, marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- Discriminação dos serviços pretendidos;
- Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- Descrição dos defeitos reclamados;
- Local e data;
- Nome e assinatura do Secretário Executivo e da empresa contratada.

A autorização para a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise do orçamento apresentado pela contratada de forma expressa será assinada pela empresa contratada e pelo Secretário Executivo do CDS ALTO SERTÃO;

O fiscal técnico ata de registro de preço deverá determinar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições.

18. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

A título de "terceirização" de serviços, a administração pública admitirá que os serviços de manutenção mecânica eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da contratada sejam por ela subcontratados, desde que previamente informados os nomes das empresas e o tipo de serviços por elas prestados, bem como somente ocorrerá com prévia e expressa autorização da contratante, por meio do fiscal técnico da ata de registro de preço, desde que obedecidos o limite de 30% (trinta por cento) do montante contratado.

A contratada, quando subcontratar parcela do objeto, será a única responsável e de forma integral pelos encargos e obrigações perante a subcontratada. A administração, ora contratante, não estabelecerá qualquer vínculo direto ou imediato perante a subcontratada, ou seja, a subcontratação parcial não produzirá qualquer relação jurídica entre a administração e a subcontratada.

ANDERSON PÚBLIO AZEVEDO SANTANA
SECRETÁRIO EXECUTIVO



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO **ELETRÔNICO**/SRP N° ____/____

Ao

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão:

A Empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, se propõe a fornecer o material e prestar os serviços discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

Item	Veículo	Marca	Modelo	Desconto para Mão de Obra	Desconto para Peças	Desconto do Item/LOTE*
1						
2						

* Desconto do item deverá ser calculado considerando:

$(\% MO \times 30 + \% P \times 70) / 100$

LEGENDA:

% MO = DESCONTO PARA MÃO DE OBRA

% P = DESCONTO PARA PEÇAS E

ACESSÓRIOS

Valor global estimado do Registro de Preços: R\$ _____

- **Validade da Proposta de Preços:**

- **Prazo de Garantia do Material:**

- **Prazo de Entrega:** ____ (____) dias úteis após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

- **Informações para assinatura do Contrato:**



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

– Nome:

– Cargo:

– RG:

– CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº ____/____

PROCESSO Nº _____/_____

Aos dias de do ano de ____, O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Juscélio Alves Fonseca, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº _____/____, que objetiva a aquisição de material de consumo, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à contratação de empresa(s) especializada(s) na manutenção corretiva com o fornecimento de peças para os VEÍCULOS LEVES da frota do CDS ALTO SERTÃO, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga o CDS ALTO SERTÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CDS ALTO SERTÃO poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12(doze) meses**, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da CDS ALTO SERTÃO, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CDS ALTO SERTÃO.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo CDS ALTO SERTÃO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do CDS ALTO SERTÃO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o CDS ALTO SERTÃO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o CDS ALTO SERTÃO e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CDS ALTO SERTÃO e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

para o CDS ALTO SERTÃO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - O CDS ALTO SERTÃO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CDS ALTO SERTÃO.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - por iniciativa do CDS ALTO SERTÃO, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CDS ALTO SERTÃO, sem justificativa aceitável;

f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o CDS ALTO SERTÃO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013),



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Caetitê/BA.

(Local) ____/____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTÃO

FORNECEDOR ITEM(NS)_____

FORNECEDOR ITEM(NS)_____

FORNECEDOR ITEM(NS)_____

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

48

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/____

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:	CNPJ:	Prazo entrega:
----------	-------	----------------

Item		Unid.	Quant.	Desconto	Preço Unitário	Valor Total

FORNECEDOR

EMPRESA:	CNPJ:	Prazo entrega:
----------	-------	----------------

Item		Unid.	Quant.	Desconto	Preço Unitário	Valor Total



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

49

--	--	--	--	--	--	--	--

FORNECEDOR



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

50

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES)

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

Cadastro de Reserva (art. 11, II, Decreto 7.892/2014):

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do Fornecedor Beneficiário, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (Telefone, e-mail, etc.)



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

51



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

52

ANEXO

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO Nº ____/____-____

PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO CDS ALTO SERTÃO, E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO CDS ALTO SERTÃO.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité- Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Juscélio Alves Fonseca, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no(a) _____, nº ____ - º andar - _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____ (cargo)____, Sr.(ª) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por ____/____ e CPF/MF nº ____-____-____/____-____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autos nº _____, pelo qual foi homologado do objeto do Pregão na eletrônico SRP nº ____/____ e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

53

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva com o fornecimento de peças para os VEÍCULOS da frota do CDS ALTO SERTÃO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº ____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ ____(___), cuja parcela mensal estimada corresponde a R\$ ____(___).

2. Serão aplicados percentuais de desconto sobre os preços das peças e da mão de obra conforme homologado no pregão e que registrou os preços (descontos) sobre o orçamento da Concessionárias Autorizada, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ORÇAMENTO NA AUTORIZADA	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Desconto que incidirá sobre o preço da mão de obra cotado no momento da contratação.		
2	Desconto que incidirá sobre o preço cotada no momento da contratação.		

3. O orçamento do serviço, de forma detalhada com descrição individual das peças e horas de serviço, deverá ser anexado a este instrumento, passando a fazer parte integrante do mesmo, devendo ser firmado pelo Contratante e Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do CDS ALTO SERTÃO, para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação: - Programa de Trabalho: _____; Natureza da Despesa: _____; Fonte de Recursos: _____; Plano Interno: _____.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

54

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº _____NE_____, de ___/___/___, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao período de _____ a _____ do exercício em curso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de ___/___/___ a ___/___/___ com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do CDS ALTO SERTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pelo CDS ALTO SERTÃO;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- III - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CDS ALTO SERTÃO em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- IV - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CDS ALTO SERTÃO;
- V - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo do CDS ALTO SERTÃO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato dar-se com a entrega do material previsto na cláusula segunda, naquelas especificações e quantidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, no endereço
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei n° 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

a) A título de "terceirização" de serviços, a administração pública admitirá que os serviços de manutenção mecânica eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da contratada sejam por ela subcontratados, desde que previamente informados os nomes das empresas e o tipo de serviços por elas prestados, bem como somente ocorrerá com prévia e expressa autorização da contratante, por meio do fiscal técnico da ata de registro de preço, desde que obedecidos o limite de 30% (trinta por cento) do montante contratado;

b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CDS ALTO SERTÃO deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

d) Executar o objeto deste Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

h) Manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

i) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- j) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CDS ALTO SERTÃO para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CDS ALTO SERTÃO;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- l) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- n) Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- o) Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- p) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e recusar o fornecimento do(s) material(is) e/ou serviços que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- r) Assumir os custos de substituição de materiais e correção de serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- s) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Contrato.
- t) **O CONTRATANTE poderá exigir:**
- t.1) **que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;**



t.2) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CDS ALTO SERTÃO, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;
- i) Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor do Contrato pode sustar qualquer entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO QUARTO - No que se refere ao disposto neste Contrato, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente (gestor ou comissão de recebimento) de que os materiais foram definitivamente recebidos, bem como que os serviço(s) foi(ram) prestado(s) a contento;
- b) Comprovante da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta “on line” aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **Verificada a existência de irregularidade fiscal ou trabalhista, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não obsta a efetuação do pagamento a existência de registro de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas por comissão de recebimento ou por servidor do CDS ALTO SERTÃO, oficialmente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, desde que os mesmos tenham sido aceitos e recebidos definitivamente, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

- a) **atesto de conformidade de entrega do material;**
- b) **apresentação da comprovação da documentação discriminada no *caput* desta Cláusula.**

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato, observando-se a ordem de preferência estabelecida na Cláusula “Das Penalidades”.*

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, à base de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento:

$$EM = I \times N \times VP \quad \text{onde:}$$

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso; e

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

I = índice de atualização financeira:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CDS ALTO SERTÃO não estará sujeito ao pagamento da compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer do fornecimento irregular dos materiais ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a) advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
- b) multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CDS ALTO SERTÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

I – Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

- a) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea “e”.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, e caso não se verifique o pagamento do valor da multa pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

I - quando o CONTRATADO autorizar, de forma expressa, realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, mediante desconto direto dos valores devidos nas faturas ou créditos existentes; ou

II - executar a garantia prestada; não havendo êxito nessa operação, por qualquer razão, ou se a multa for superior ao valor da garantia, deverá, obrigatoriamente, proceder ao desconto direto dos valores devidos de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, promover a cobrança judicial desse montante.*

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

PARÁGRAFO SEXTO - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a infração administrativa prevista nesta cláusula for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Setor Jurídico do CDS ALTO SERTÃO, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO OITAVO – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO NONO – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O material contratado será entregue no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira no endereço relacionado neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do(s) materiais (s) e/ou verificação do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tratando-se de material e/ou serviço facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como seu aceite efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que seu aceite dependerá de conferência posterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO - Independentemente de aceite, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste edital, ou prazo estabelecido pelo produtor ou fabricante, o que for maior, obrigando-se a repor aquele produto (s) que apresentar(em) defeito(s) em 03 (três) dias úteis contados da solicitação, desde que não sanado o vício no prazo legal.

PARÁGRAFO SEXTO - O ateste de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.



CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

63

PARÁGRAFO SÉTIMO - O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA ;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão deverá ser acompanhada do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

• **PARÁGRAFO QUINTO** – Em caso de rescisão contratual ou de proximidade do termo final do contrato, o CONTRATANTE poderá efetuar cautelarmente a retenção de faturas ou créditos decorrentes do contrato até o limite do valor das multas aplicadas ou em curso de aplicação, concomitantemente à execução da garantia ofertada, para posterior desconto desses valores, caso o CONTRATANTE não obtenha êxito na excussão da garantia ou na negociação com a CONTRATADA.

•

• **PARÁGRAFO SEXTO** – Havendo prejuízos, mesmo que ainda não quantificado o valor, os pagamentos pendentes deverão ser retidos cautelarmente, a fim de assegurar a reparação dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

64

- a) na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.420/2005 e no Decreto nº 7.892/2013;
- b) na Lei nº 8.666/93;
- c) na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) do Edital do Pregão eletrônico /SRP nº __/____, e seus anexos, constante do processo nº _____;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, no Diário Oficial do **CDS ALTO SERTÃO** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caetité/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

_____, __ de _____ de 20__.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA CPF/MF

ASSINATURA CPF/MF